



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 137/2005 – INDIAPORÃ, 17 DE JUNHO DE 2.005.

(Dispõe sobre criação e atribuições de cargos públicos e dá providências correlatas).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Artigo 1º - Ficam criados e incluídos no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Indiaporã do Anexo III – Tabela II – PP II – Cargos de Provimento Efetivo, anexo a Lei Municipal nº 020/2001 de 25 de junho 2001.

TABELA - A

Quant.	Denominação	Ref.	Horas de trabalho	Formas de provimento
01	Coveiro	03	40 semanais	EFETIVO
04	Motorista	07	40 semanais	EFETIVO
05	Auxiliar de serviços gerais	03	40 semanais	EFETIVO
01	Servente de pedreiro	03	40 semanais	EFETIVO
01	Tratorista	05	40 semanais	EFETIVO
04	Professor de Educação Física	11	40 semanais	EFETIVO
02	Professor de Educação Básica I	07	20 semanais	EFETIVO
02	Zelador do Balneário Municipal	08	40 semanais	EFETIVO
02	Vigia	05	40 semanais	EFETIVO
01	Cozinheira	03	40 semanais	EFETIVO
01	Faxineira	03	40 semanais	EFETIVO
04	Braçal	03	40 semanais	EFETIVO



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Artigo 2º - Os cargos criados nos termos do artigo 1º, serão preenchidos após aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, item II, da Constituição Federal, de acordo com as necessidades e demandas dos serviços públicos, devidamente justificados pela área competente.

Artigo 3º - As atribuições aos cargos públicos criados por esta Lei serão as constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão atendidas no presente exercício, por conta de dotações próprias considerada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Nos mais se aplicam os dispositivos das leis 669/1995; 020/2001, 040/2002.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 17 de junho de 2005.

RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal **"CORREIO DA REGIÃO"**, de Indiaporã.

CÉLIA SALANI DE O. BATISTA
Diretora Municipal Adm.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Anexo I

Denominação	Atribuições
<u>Coveiro</u>	Executa e controla, sob supervisão, os serviços relativos a construção, preparação e manutenção de sepulturas, procedendo a abertura e revestimento de covas para sepultamento em cemitério público; efetua o recebimento e acompanhamento dos sepultamento, desde a porta da necrópole até a sepultura, responsabilizando-se pela indicação do local onde o mesmo ocorrerá; executa sepultamento, exumação de cadáveres e a remoção de ossos quando determinado; procede a manutenção, limpeza e conservação dos jazigos e dos cemitérios.
<u>Motorista</u>	Dirige veículos diversos no município, em viagens circunvizinhas, fora do município ou fora do estado, transportando passageiros ou cargas para locais pré-determinados, seguindo roteiros ou mapas rodoviários; dirigir corretamente o veículo específico da unidade de trabalho, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais e equipamentos, em locais e horas determinadas; executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
<u>Auxiliar de Serviços Gerais</u>	Executa, sob orientação, serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externas da Prefeitura, bem como de móveis e imóveis, utilizando-se de produtos e equipamentos apropriados a fim de manter a higiene, limpeza e conservação; executa sob orientação os serviços de limpeza e faxina das áreas da Prefeitura; limpa móveis e equipamentos simples utilizando produtos adequados; mantém a higiene e limpeza das dependências dos diversos órgão; executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
<u>Servente de Pedreiro</u>	Auxilia na execução e conservação de obras de alvenaria; abre alicerces e valas; prepara argamassa, carrega e descarrega os materiais necessários ao serviço; executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
<u>Tratorista</u>	Dirige trator agrícola, manejando seus controles e movimentando os implementos, à medida que vão sendo adaptados ao mesmo, para lavrar a terra; executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
<u>Professor de Educação Física</u>	Ministra aulas teóricas ou práticas sobre matérias diretamente relacionadas com o processo de formação profissional; estuda o programa a ser desenvolvido, analisando-o detalhadamente, para inteirar-se do conteúdo e fazer o planejamento do curso; prepara o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados, para obter um roteiro que facilite a dinâmica do curso;



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

	examinando obras publicadas e consultando os serviços de orientação pedagógica, para alcançar o melhor rendimento do ensino; ministra as aulas programadas, provas e outros exercícios de verificação, revendo o conteúdo da matéria já aplicada e considerando as possibilidades da classe, para testar a validade dos métodos de ensino utilizados e formar um conceito de cada aluno; registra a matéria dada e os trabalhos efetuados, fazendo anotações no livro de frequência para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; elabora programas de atividades esportivas e recreativas, baseando-se nas necessidades e capacidades físicas dos atletas ou equipes; seleciona e prepara os atletas e equipes para participarem em competições amistosas e regionais; organiza competições esportivas entre as várias equipes e atletas existentes no município; treina equipes de diversas modalidades esportivas: judô, ginástica olímpica, vôlei, basquete, futebol, futebol de salão, handebol, natação, atletismo, etc.; treina e orienta escolares quanto às várias modalidades esportivas, para que possam escolher uma modalidade específica de acordo com sua aptidão; presta assessoria teórica-técnica para auxiliares, treinadores transmitindo conhecimentos da área de esportes; executa outras atividades correlatas com sua especialização, quando necessário.
<u>Professor de Educação Básica I</u>	Ministra aulas das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências, nas quatro primeiras séries do ensino de 1º grau transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social; executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
<u>Zelador do Balneário Municipal</u>	Inspeciona corredores, pátios, áreas e instalações do prédio; verifica a necessidade de limpeza, reparos, condições de funcionamento de parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para providenciar os serviços necessários; cuida da higiene das dependências e instalações, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza; efetua pequenos reparos, troca lâmpadas e fusíveis; requisita pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixa d'água, extintores, etc.; controla a distribuição de materiais de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados; fiscaliza a entrada e saída de pessoas e veículos nos prédios públicos, observando o movimento dos mesmos na portaria principal; assegura o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes; executa outras atividades determinadas pelo superior imediato.
<u>Vigia</u>	Autoriza ou interrompe conforme determinado, a entrada e saída de pessoas e veículos; executa e faz executar as normas de segurança; informa a chefia sobre situações inusitadas ou suspeitas; zela pela guarda, conservação próprio municipal; os servidores deverão receber noções sobre técnicas de prevenção e combate a incêndios.
<u>Cozinheira</u>	Prepara refeições e lanches de acordo com instruções recebidas; prepara alimentos comuns ou especiais para doentes ou criança observando rigorosamente prescrições dietéticas e técnicas higiênicas adequadas;



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

	controla a distribuição de refeições dos funcionários, pacientes ou crianças; cumpri rigorosamente os horários estabelecidos para as refeições; conferi e controla o material recebido da dispensa verificando o seu estado de conservação; zela pela guarda conservação e limpeza dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho; mantém limpo o local de trabalho e executa tarefas afins.
<u>Faxineira</u>	Executa trabalho rotineiro de limpeza em geral e serviço de copa e cozinha, em qualquer Unidade, para manter as condições de higiene e conservá-los; remove o pó dos objetos, parede, teto, com flanela ou vassouras apropriadas, limpa escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os; limpa utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebida em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; limpa banheiros e toaletes com água, sabão, desinfetantes e água sanitária, reabastecendo-os, para conservá-los em condições de uso; coleta o lixo das salas em geral, recolhendo em sacos plásticos e depositando na lixeira; zela pela limpeza e higienização da cozinha e despensa; providencia a lavagem das louças, talheres e utensílios usados; realiza pequenos serviços de copa e cozinha; cuida das plantas ornamentais das dependências da administração municipal, regando-as e removendo as folhas danificadas, controla o consumo de materiais de limpeza e de cozinha, solicitando sua reposição quando necessário; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
<u>Braçal</u>	Executa serviços em diversas áreas da Prefeitura, executando tarefas de natureza braçal; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados; efetua limpeza e conservação do prédio, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando um melhor aspecto; auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento de materiais e mercadorias; auxilia nas instalações e manutenções elétricas, utilizando materiais necessários e ferramentas manuais, para conservar a parte geral das instalações; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

LEI Nº 138/2005 - INDIAPORÃ, 17 DE JUNHO DE 2.005.

(Dispõe sobre criação e atribuições de cargos públicos e dá providências correlatas).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Artigo 1º - Ficam criados e incluídos no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Indiaporã do Anexo III - Tabela II - PP II - Cargos de Provimento Efetivo, anexo a Lei Municipal nº 020/2001 de 25 de junho 2001.

Quant.	Denominação	Ref.	Horas de trabalho	Formas de provimento
01	Coveiro	03	40 semanais	EFETIVO
04	Motorista	07	40 semanais	EFETIVO
05	Auxiliar de serviços gerais	03	40 semanais	EFETIVO
01	Servente de pedreiro	03	40 semanais	EFETIVO
01	Tratorista	05	40 semanais	EFETIVO
04	Professor de Educação Física	11	40 semanais	EFETIVO
02	Professor de Educação Básica I	07	20 semanais	EFETIVO
02	Zelador do Balneário Municipal	08	40 semanais	EFETIVO
02	Vigia	05	40 semanais	EFETIVO
01	Cozinheira	03	40 semanais	EFETIVO
01	Faxineira	03	40 semanais	EFETIVO
04	Braçal	03	40 semanais	EFETIVO

Artigo 2º - Os cargos criados nos termos do artigo 1º, serão preenchidos após aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, item II, da Constituição Federal, de acordo com as necessidades e demandas dos serviços públicos, devidamente justificados pela área competente.

Tratorista

Professor de Educação Física

Professor de Educação Básica I

Artigo 3º - As atribuições aos cargos públicos criados por esta Lei serão as constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão atendidas no presente exercício, por conta de dotações próprias considerada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Nos mais se aplicam os dispositivos das leis 669/1995; 020/2001, 040/2002.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 16 de junho de 2005.

RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

<u>Denominação</u>	<u>Atribuições</u>
<u>Coveiro</u>	Executa e controla, sob supervisão, os serviços relativos a construção, preparação e manutenção de sepulturas, procedendo a abertura e revestimento de covas para sepultamento em cemitério público; efetua o recebimento e acompanhamento dos sepultamento, desde a porta da necrópole até a sepultura, responsabilizando-se pela indicação do local onde o mesmo ocorrerá; executa sepultamento, exumação de cadáveres e a remoção de ossos quando determinado; procede a manutenção, limpeza e conservação dos jazigos e dos cemitérios.
<u>Motorista</u>	Dirige veículos diversos no município, em viagens circunvizinhas, fora do município ou fora do estado, transportando passageiros ou cargas para locais pré-determinados, seguindo roteiros ou mapas rodoviários; dirigir corretamente o veículo específico da unidade de trabalho, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais e equipamentos, em locais e horas determinadas; executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato
<u>Auxiliar de Serviços Gerais</u>	Executa, sob orientação, serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externas da Prefeitura, bem como de móveis e imóveis, utilizando-se de produtos e equipamentos apropriados a fim de manter a higiene, limpeza e conservação; executa sob orientação os serviços de limpeza e faxina das áreas da Prefeitura; limpa móveis e equipamentos simples utilizando produtos adequados; mantém a higiene e limpeza das dependências dos diversos órgão; executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato
<u>Servente de Pedreiro</u>	Auxilia na execução e conservação de obras de alvenaria; abre alicerces e valas; prepara argamassa, carrega e descarrega os materiais necessários ao serviço; executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**Zelador do
Balneário
Municipal**

Vigia

Cozinheira

Faxineira

Braçal

INDIAPORÃ

ências correlatas).

rã, Estado de São Paulo, no
que a CÂMARA MUNICIPAL

Funcionários da Prefeitura
mento Efetivo, anexo a Lei

Formas de
Provedimento

EFETIVO

EFETIVO

EFETIVO

EFETIVO

EFETIVO

EFETIVO

EFETIVO

EFETIVO

EFETIVO

EFETIVO

EFETIVO

EFETIVO

ão preenchidos após
stituição Federal, de
ente justificados pela

Tratorista

Dirige trator agrícola, manejando seus controles e movimentando os implementos, à medida que vão sendo adaptados ao mesmo, para lavrar a terra; executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato

**Professor
de
Educação
Física**

Ministra aulas teóricas ou práticas sobre matérias diretamente relacionadas com o processo de formação profissional; estuda o programa a ser desenvolvido, analisando-o detalhadamente, para inteirar-se do conteúdo e fazer o planejamento do curso; prepara o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados, para obter um roteiro que facilite a dinâmica do curso; examinando obras publicadas e consultando os serviços de orientação pedagógica, para alcançar o melhor rendimento do ensino; ministra as aulas programadas, provas e outros exercícios de verificação, revendo o conteúdo da matéria já aplicada e considerando as possibilidades da classe, para testar a validade dos métodos de ensino utilizados e formar um conceito de cada aluno; registra a matéria dada e os trabalhos efetuados, fazendo anotações no livro de frequência para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; elabora programas de atividades esportivas e recreativas, baseando-se nas necessidades e capacidades físicas dos atletas ou equipes; seleciona e prepara os atletas e equipes para participarem em competições amistosas e regionais; organiza competições esportivas entre as várias equipes e atletas existentes no município; treina equipes de diversas modalidades esportivas: judô, ginástica olímpica, vôlei, basquete, futebol, futebol de salão, handebol, natação, atletismo, etc.; treina e orienta escolares quanto às várias modalidades esportivas, para que possam escolher uma modalidade específica de acordo com sua aptidão; presta assessoria teórica-técnica para auxiliares, treinadores transmitindo conhecimentos da área de esportes; executa outras atividades correlatas com sua especialização, quando necessário.

**Professor
de
Educação
Básica I**

Ministra aulas das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências, nas quatro primeiras séries do ensino de 1º grau transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social; executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Inspeciona corredores, pátios, áreas e instalações do prédio; verifica

por esta Lei serão as cons-
a presente Lei serão aten-
da no orçamento vigente,
669/1995; 020/2001, 040/
licação.

serviços relativos a
lturas, procedendo a
mento em cemitério
to dos sepultamento,
responsabilizando-se
ocorrerá; executa
ção de ossos quando
e conservação dos

circunvizinhas, fora
passageiros ou cargas
u mapas rodoviários;
unidade de trabalho,
ito, recolhendo e
mentos, em locais e
correlatas que lhe

servação das áreas
móveis e imóveis,
dos a fim de manter
entação os serviços
; limpa móveis e
quados; mantém a
ção; executa outras
superior imediato

e alvenaria; abre
e descarrega os
vidades correlatas

Zelador do Balneário Municipal

a necessidade de limpeza, reparos, condições de funcionamento de parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para providenciar os serviços necessários; cuida da higiene das dependências e instalações, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza; efetua pequenos reparos, troca lâmpadas e fusíveis; requisita pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixa d'água, extintores, etc.; controla a distribuição de materiais de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados; fiscaliza a entrada e saída de pessoas e veículos nos prédios públicos, observando o movimento dos mesmos na portaria principal; assegura o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes; executa outras atividades determinadas pelo superior imediato.

Vigia

Autoriza ou interrompe conforme determinado, a entrada e saída de pessoas e veículos; executa e faz executar as normas de segurança; informa a chefia sobre situações inusitadas ou suspeitas; zela pela guarda, conservação próprio municipal; os servidores deverão receber noções sobre técnicas de prevenção e combate a incêndios.

Cozinheira

Prepara refeições e lanches de acordo com instruções recebidas; prepara alimentos comuns ou especiais para doentes ou criança observando rigorosamente prescrições dietéticas e técnicas higiênicas adequadas; controla a distribuição de refeições dos funcionários, pacientes ou crianças; cumpri rigorosamente os horários estabelecidos para as refeições; conferi e controla o material recebido da dispensa verificando o seu estado de conservação; zela pela guarda conservação e limpeza dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho; mantém limpo o local de trabalho e executa tarefas afins.

Faxineira

Executa trabalho rotineiro de limpeza em geral e serviço de copa e cozinha, em qualquer Unidade, para manter as condições de higiene e conservá-los; remove o pó dos objetos, parede, teto, com flanela ou vassouras apropriadas, limpa escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os; limpa utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebida em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; limpa banheiros e toaletes com água, sabão, desinfetantes e água sanitária, reabastecendo-os, para conservá-los em condições de uso; coleta o lixo das salas em geral, recolhendo em sacos plásticos e depositando na lixeira; zela pela limpeza e higienização da cozinha e despensa; providencia a lavagem das louças, talheres e utensílios usados; realiza pequenos serviços de copa e cozinha; cuida das plantas ornamentais das dependências da administração municipal, regando-as e removendo as folhas danificadas, controla o consumo de materiais de limpeza e de cozinha, solicitando sua reposição quando necessário; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Braçal

Executa serviços em diversas áreas da Prefeitura, executando tarefas de natureza braçal; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados; efetua limpeza e conservação do prédio, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando um melhor aspecto; auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento de materiais e mercadorias; auxilia nas instalações e manutenções elétricas, utilizando materiais necessários e ferramentas manuais, para conservar a parte geral das instalações; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

EDITAIS E ATOS OFICIAIS DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

E R R A T A

Na Lei nº 138/2005, de 17/06/2005, publicado no dia 19 de Junho de 2.005, houve erro, na numeração da Lei, Onde se lê: Lei nº 138/2005 - Leia-se: Lei nº 137/2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

E R R A T A

Na Lei nº 136/2005, de 17/06/2005, publicado no dia 19 de Junho de 2.005, houve erro de impressão, não sendo possível visualizar no cabeçalho a numeração e disposição da referida Lei, sendo republicada conforme segue:

LEI Nº 136/2005 - INDIAPORÃ, 17 DE JUNHO DE 2.005.

(Autoriza a celebração de convênio de cooperação e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por intermédio da Juíza Substituta da 302ª Zona Eleitoral-SP, visando a instalação e o pagamento de despesas de água, luz, telefone e materiais de limpeza, para a instalação do Cartório Eleitoral da 302ª Zona.

Artigo 2º O Município fica responsável em enviar no primeiro dia útil de cada mês, a quantia de um salário mínimo, a partir do mês de julho de 2005, para os

banhar apenas duas vezes por semana

A Corregedoria do TRT não detectou irregularidade administrativa contra a juíza, tendo a representação formulada.



PLANET
PADARIA
Café Expresso - Capuccino
Pizzas - Lanches - Salgados